



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 03/2015/GR/UNIR

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:

A candidata Lídia Júlia Correia de Alencar Machado, inscrita no Concurso na área Engenharia Civil (subárea Planejamento de Transportes; Economia dos Transportes; Engenharia de Tráfego); impetrou recurso solicitando revisão e recontagem da sua pontuação na prova de títulos.

DA ANÁLISE:

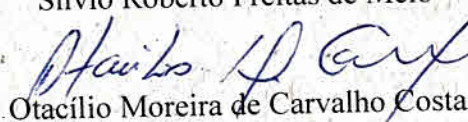
A candidata não apresentou qualquer outro documento junto com seu recurso, em especial, a Ficha de Avaliação da Prova de Títulos bem como os documentos os quais alega deveriam receber pontuação.

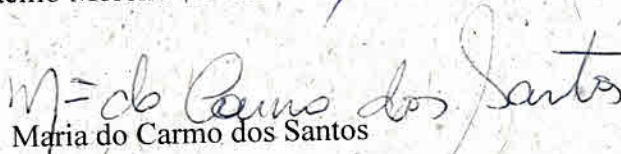
O item 13.4.4 dispõe que, na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento, de ensino, pesquisa e extensão, produção intelectual, científica e artística, e experiência profissional, **todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos.**

Após cuidadosa revisão da documentação apresentada, esta comissão decide INDEFERIR os pedidos por estarem em desacordo com os itens de avaliação da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

Porto Velho, 22 de junho de 2015.


Silvio Roberto Freitas de Melo


Otacilio Moreira de Carvalho Costa


Maria do Carmo dos Santos

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 492/2015/GR/UNIR de 15.05.2015